SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 17 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 1088

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20141127-1 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

A **Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **GERARDO ALVES CARMO**, Coordenador de Apoio e Desenvolvimento Agrário, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 28 de novembro de 2014, para acompanhar ações referentes ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará – SDA.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 27 de novembro de 2014.

WYRNA FREIRE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A68F64AF

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20141215-3 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Rafael Jacson da Costa**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 16/12/2014, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:EF5DCB75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Luto Oficial e adota outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município

Considerando o disposto no Art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Sr. Lorival Maia de Sousa, pessoa querida por toda sociedade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial no Município, por um período de três dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do Sr. **Lorival Maia de Sousa.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:EBDAAE9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1012.01/2014-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1012.01/2014-SMDU. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE..**CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO;** CONTRATADA: KLC CONSTRUÇÕES ELETRICAS IND. E COM. DE PEÇAS LTDA**,** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE DEZEMBRO DE 2014**.** VALOR GLOBAL: **R$** 425.392,59 **(Quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta e nove centavos).** PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 60 (Sessenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **0601.15.452.0026.2.013; ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **EVERARDO PAULA DA SILVA: ASSINA PELA CONTATADA**: Claudia Rejane de Sousa Regis**.**

Fortim – CE**,** 12 de Dezembro de 2014.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:96AA063A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (PRORROGAÇÃO 1º ADITIVO) – CARTA CONVITE Nº 0212.01/2013-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (PRORROGAÇÃO 1º ADITIVO) – CARTA CONVITE Nº 0212.01/2013-SMDU. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO;** CONTRATADO: JOÃO PAULO MOURA**,** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2014**.** PRAZO DE EXECUÇÃO: De 09 de Dezembro de 2014 até 31 de Dezembro de 2014; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **EVERARDO PAULA DA SILVA: ASSINA PELA CONTATADA**: JOÃO PAULO MOURA**.**

Fortim – CE**,** 10 de Dezembro de 2014.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6072F997

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (PRORROGAÇÃO 6º ADITIVO) – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2905.01/2012-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (PRORROGAÇÃO 6º ADITIVO) – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2905.01/2012-SME. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR COM OITO SALAS DE AULA NO MUNICIPIO DE FORTIM – CE. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;** CONTRATADA: R.A CONSTRUÇÕESE EMPREENDIMENTOS LTDA**,** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO CONTRATO: 15 DE DEZEMBRO DE 2014**.** PRAZO DE EXECUÇÃO: De 15 de Dezembro de 2014 até 14 de Maio de 2015; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA: ASSINA PELA CONTATADA**: ANDRÉ PAZ MARTINS**.**

Fortim – CE**,** 16 de Dezembro de 2014.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E726AB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 1612.01/2014-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de Dezembro de 2014, às 10h: 00min estará abrindo licitação na Modalidade CARTA CONVITE Nº 1612.01/2014-SME**.** Cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, CONFORME ESPECIICAÇÕES EM ANEXO.** O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h30min as 12h:30min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro.

Fortim – CE, 16 de Dezembro de 2014.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:55D81498

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – O Pregoeiro Municipal comunica aos

interessados que no próximo dia **02 de Janeiro de 2015**, às **09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **001/2015**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Publicação de matérias Legais, de interesse da Prefeitura Municipal de General Sampaio/Ce**.** O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da Sede da Comissão Permanente de Licitação, Av. José Severino Filho nº 257, Sagrado Coração de Jesus,

General Sampaio-CE. 16 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO LUCIANO COELHO FERREIRA,
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Luciano Coelho Ferreira
Código Identificador:78A5F028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 161/2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ELIZANE BARRETO DOS SANTOS**, da Função de Confiança de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE SAUDE – SESA da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:A2E0E856

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº: 38/2014, GENERAL SAMPAIO, 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Implementa a Lei Complementar Federal Nº 123/06 e Lei Municipal Nº 489/07; no Município de General Sampaio, para estabelecer regras especiais para o microempreendedor individual; dispõe sobre os aspectos relacionados à simplificação, racionalização e uniformização do processo de registro, legalização e funcionamento de empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte instaladas no município e dá outras providências.

Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o dispositivos da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal Nº 489/07 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, DECRETA:

Seção I
Do Microempreendedor Individual (MEI)

Art. 1º Para os efeitos desta lei, ficam adotados na íntegra os parâmetros de definição do microempreendedor individual constantes dos artigos 18-A a 18-C da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que satisfaça todos os requisitos legais para sua inscrição.

Art. 2º Após efetuar seu cadastro no portal do empreendedor, o MEI deverá seguir os procedimentos previstos na legislação municipal para obtenção de sua autorização de funcionamento, na forma deste Decreto, sob pena de cancelamento do seu cadastro.

Seção II
Das Disposições Preliminares

Art. 3º Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta envolvidos na abertura e fechamento de empresas deverão adotar procedimentos simplificados de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes, tendo por fundamento a unicidade do processo de registro e legalização de empresas no município.

Art. 4º Serão adotados os procedimentos que forem instituídos pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM visando regulamentar a inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registros e demais itens relativos à abertura, legalização e funcionamento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 5º As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes:

I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido; e

II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 6º O cadastro fiscal municipal relativo ao Microempreendedor Individual (MEI) será simplificado, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documentos fiscais de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa.

Art. 7º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual (MEI).

Seção III
Da Localização e Do Funcionamento

Art. 8º O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão ser permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em imóveis residenciais, desde que as atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde do Município.

Art. 9º O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão ser instalados em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária.

Art. 10º Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 11º Consideram-se atividades com alto grau de risco a fabricação, comercialização, manipulação contínua e/ou armazenagem de:

I – produtos explosivos;

II – gases;

III – substâncias sujeitas à combustão espontânea ou que emita gases inflamáveis em contato com a água;

IV – líquidos altamente inflamáveis;

V – substâncias altamente oxidantes, corrosivas, tóxicas e/ou infectantes; e,

VI – materiais radioativos.

Parágrafo único: As subclasses referidas nos incisos I a VI deste artigo estão descritas no Anexo da Resolução nº 22, de 22 de junho de 2010, do COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS – CGSIM.

Seção IV
Do Alvará de Funcionamento

Art. 12. O Município emitirá Alvará de Funcionamento Provisório para Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a título de autorização condicionada ao funcionamento e à instalação de atividade econômica, para posterior regularização definitiva, como atividade classificada de baixo e médio risco, porém desde que as atividades não sejam consideradas como de alto grau de risco.

Art. 13. A concessão do Alvará de Funcionamento Provisório em imóveis residenciais para Empreendedores Individuais, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão feitas automaticamente, com base na comunicação de registro recebida pelo setor responsável na Secretaria de Finanças, desde que a localização do Estabelecimento esteja de acordo com as normas municipais que regulamentam o uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 14. Em se tratando de Empreendedores Individuais, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o pedido de Alvará de Funcionamento Provisório será iniciado pela consulta prévia de localização, devendo o órgão competente responder em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

Art. 15. Os documentos necessários para instruir o pedido de Alvará de Funcionamento Provisório são, exclusivamente: a) parecer favorável da consulta prévia; b) registro público de empresário individual ou contrato social, devidamente arquivado nos órgãos de registro de empresas; e, c) Termo de Responsabilidade, no qual o empresário declara que conhece e atende os requisitos legais exigidos pela Prefeitura do Município para emissão de Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 16. O Alvará de Funcionamento Provisório será substituído pelo alvará normal, previsto na legislação municipal, no prazo de 30(trinta) dias após a realização da vistoria, desde que a mesma não constate qualquer irregularidade.

Art. 17. Constatadas irregularidades sanáveis e que não importem risco alto, será concedido um prazo de 30(trinta) dias para regularização das mesmas, prazo este em que o Alvará Provisório continuará válido.

Art. 18. Caso o empreendedor individual, a microempresa ou a empresa de pequeno porte permaneçam na mesma atividade empresarial, no mesmo local e sem alteração societária, terão a renovação automática, mediante requerimento do interessado firmado em formulário simplificado.

Art. 19. O Alvará de Funcionamento Provisório será declarado nulo se:

I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Seção V

Da Inscrição, Alteração e Baixa

Art. 20. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§1º A microempresa e empresa de pequeno porte que se encontre sem movimento há mais de 12 (doze) meses poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos municipais independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações de informações econômico fiscais nesses períodos, observado o disposto no parágrafo seguinte;

§2º A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus titulares, sócios ou administradores;

§3º A solicitação de baixa na hipótese prevista neste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores;

§4º Os órgãos municipais responsáveis pela baixa de empresários e empresas terão o prazo de 60 (sessenta)dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros, sob pena da baixa ser considerada por presunção;

§5º Na baixa de microempresa ou de empresa de pequeno porte aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas;

§6º Para os efeitos do §1º, considera-se sem movimento a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o período considerado sem movimento.

Art. 21. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes ao Microempreendedor Individual (MEI) em qualquer órgão municipal envolvido no registro empresarial e na abertura de empresas, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, sem prejuízo das responsabilidades apuradas antes ou após o ato de extinção.

§1º A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados do titular impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelo seu titular;

§2º A solicitação de baixa na hipótese prevista no caput deste artigo importa assunção pelo titular das obrigações ali descritas.

Art. 22. Não poderão ser exigidos pelos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas:

I-excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II-documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado; e

III-comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

Art. 23. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

Seção VI

Da Sala do Empreendedor

Art. 24. A administração pública municipal deverá criar e colocar em funcionamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da promulgação deste Decreto, a Sala do Empreendedor, espaço físico em local de fácil acesso à população e sem custos pelo uso dos seus serviços.

Art. 25. A Sala do Empreendedor deverá contar com pessoal habilitado e dispor de recursos necessários para, obrigatoriamente, prestar os seguintes serviços:

I – concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações necessárias à abertura, regularização e baixa de empresários e empresas no município, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo na perspectiva do usuário;

II – disponibilizar todas as informações, orientações e instrumentos, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.

III – disponibilizar os seguintes serviços:

a) referências ao atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa, mercadológica, gestão de pessoas, produção e assuntos afins;

b) acervos físicos e eletrônicos sobre a gestão dos principais tipos de negócios instalados no município;

c) informações atualizadas sobre crédito e financiamento para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

d) oferecer infraestrutura adequada para todos os serviços descritos neste artigo, incluindo acesso à Internet pelos usuários;

e) disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte locais aos programas de compras governamentais no âmbito municipal, estadual, federal e internacional.
Parágrafo único. Para o disposto neste artigo, a administração pública municipal poderá firmar convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 26. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:0B35AD6C

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXOS

Prefeitura Municipal de General Sampaio
Secretaria de Finanças
Termo de Responsabilidade
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e Prefeitura do Município de General Sampaio para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.
Responsável pela Empresa junto à Receita Federal do Brasil

_____
Diretor do Setor de Arrecadação e Tributos

General Sampaio-CE, 01 de dezembro de 2014.

Anexo II

Prefeitura Municipal de General Sampaio			
Secretaria de Finanças			
Consulta Prévia para fins de localização			
( ) Implantação ( ) Alteração			
Requerente:			
Nome ou razão social			Nº do CNPJ/IM
Endereço consultado:			
Rua		Nº	Compl.
Bairro		CEP	Insc. IPTU
e-mail		Telefone	
Tipo de atividade:			
( ) Comércio	( ) Indústria	( ) Serviço	( ) Outro
Objeto Social: (descrição sumária da(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) no local indicado)			
Responsável pela Empresa perante a Receita Federal do Brasil			
Nome		Assinatura	
Uso das Repartições			
Órgão 1			
Dos assentamentos deste órgão: ( ) consta ou ( ) não consta o imóvel averbado em nome de _____, com área de _____m2, tipo _____, registrado em _____/_____/_____			
_____ Diretor do Setor de Arrecadação e Tributos			

Órgão 2
O local citado no endereço consultado: ( ) permite ( ) não permite o exercício da(s) atividade(s) pretendida(s).
_____ Diretor do Setor de Arrecadação e Tributos
Órgão 3
A aprovação prévia do local para a atividade não desobriga o requerente de atender às legislações federal, estadual e municipal pertinentes:
_____ Diretor do Setor de Arrecadação e Tributos

_____
Secretario de Finanças

General Sampaio-CE, 01 de dezembro de 2014.

Anexo III

Prefeitura Municipal de General Sampaio
Secretaria de Finanças
Atividades de alto grau de risco
As atividades de alto grau de risco, de que trata o § único do artigo 11 deste Decreto Municipal, são aquelas relacionadas em anexo à Resolução nº 22, de 22 de junho de 2010, do COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS – CGSIM.

_____
Diretor do Setor de Arrecadação e Tributos

General Sampaio-CE, 01 de dezembro de 2014.

Anexo IV

Prefeitura Municipal de General Sampaio			
Secretaria Finanças			
Solicitação de renovação de alvará de funcionamento			
Requerente:			
Nome ou razão social			Nº do CNPJ/IM
Endereço consultado:			
Rua		Nº	Compl.
Bairro		CEP	Insc. IPTU
e-mail		Telefone	
Tipo de atividade:			
( ) Comércio	( ) Indústria	( ) Serviço	( ) Outro
Declaro, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento, que a requerente permanece na mesma atividade empresarial, no mesmo local e sem alteração societária.			
Responsável pela empresa perante a Receita Federal do Brasil			

_____
Diretor do Setor de Arrecadação e Tributos

General Sampaio-CE, 01 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:16A91A23

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº536/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Portaria nº. 536/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES,** Motorista, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 1 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza - CE, no 17 de Dezembro de 2014 levando o paciente Lucas Prado Azevedo para uma consulta no Hospital Sarah.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.055 – Fundo Municipal de Saúde; 2.055 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:A0D142E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 16 DE DEZEMBRO 2014.

Portaria nº. 537/2014 revoga expressamente as Portarias 516/2014 de 10 de Dezembro de 20014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR, expressamente as Portarias nº 516/2014 de 10 Dezembro de 2014, que dispõe respondência da secretaria de Agricultura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:90457461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE 16 SE DEZEMBRO DE 2014

Portaria nº 538 /2014 que Nomeia Secretário de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando as disposições legais estabelecidas no art. 51 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela lei n° 8.883/94;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR , Alcides Paulo Braga Filho, brasileiro, casado, com RG n° 971099-85 e CPF n° 853.234.033-49, para exercer o cargo em comissão, como **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DESTE MUNICÍPIO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data retroativa à 01 de Dezembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:C425F093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Portaria nº 539/2014 que Nomeia secretário Adjunto de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando as disposições legais estabelecidas no art. 51 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela lei n° 8.883/94;

Art. 1º - Nomear, José Vicente Albuquerque, brasileiro, casado, com RG nº 334492-82 e CPF: 483.250.827-04, para exercer o cargo em comissão de, **Secretário Adjunto de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca** do município de Groaíras e dá outras providências.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 01 de Dezembro de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:F24C6582

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 47/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

EDITAL Nº 047/2014

Groaíras, 12 de dezembro de 2014.

Promove seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras.

A Secretária de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar, ELISABETH XIMENES ALBUQUERQUE MELO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 430/2002, de 07 de novembro de 2002, e no Decreto Municipal n.º 105/2011, de 07/01/2011, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de seleção pública visando a contratação temporária de excepcional interesse público, para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o período de 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado por igual

período, sujeito à necessidade, conveniência e oportunidade do serviço público, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital a seguir discriminadas:

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGAS HORÁRIAS E VENCIMENTOS

O processo seletivo de que trata o presente Edital abrangerá os cargos, vagas, cargas horárias e vencimentos a seguir discriminados:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (h)	VENCIMENTO (R$)
Orientador Social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos de 0 a 6 anos	01	40	900,00
Orientador Social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos de 7 a 14 anos	01	40	900,00
Orientador Social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos de 15 a 17 anos	01	40	900,00
Facilitador de Oficinas de Esporte e Lazer	01	20	400,00
Assistente Social – CRAS	01	30	2.400,00
Assistente Social – Cadastro Único	01	30	2.400,00
Psicólogo	01	40	2.400,00

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, bairro Centro, Groaíras, Ceará, nos dias 22 e 23/12/2014, das 08:00h às 14:00h.

2.2 - Não serão aceitas inscrições para mais de um cargo.

2.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4 - A ficha de inscrição seguirá o modelo estampado no Anexo III deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

3.1. O candidato obrigatoriamente deverá apresentar, no ato da inscrição, cumulativamente, os seguintes documentos e requisitos:

3.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida

3.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado

3.4.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos

3.5. Certificado de alistamento militar ou carteira de reservista e comprovação de estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino.

3.6.Título de eleitor e comprovação de estar quites com suas obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos e civis

3.7. Uma foto 3 x 4 recente

3.8. Cédula de Identidade ou carteira profissional

3.9. CPF

3.10. Comprovante de endereço

3.11. *Curriculum vitae,* com documentos que atestem a experiência informada.

3.12. Os candidatos aos cargos de Orientador Social e Facilitador de Oficinas de Esporte e Lazer deverão apresentar no ato da inscrição o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Declaração de nível superior em curso.

3.13. Preencher as demais condições legais exigidas para o cargo que pleitea, nos termos deste Edital.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS NO ATO DA POSSE

4.1. Original e cópia do Registro no respectivo Conselho Profissional para os cargos de Assistente Social e Psicólogo;

4.2. Não ter condenação criminal ou em processo de improbidade administrativa transitado em julgado.

5. DOS REQUISITOS PARA CARGOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES

5.1.Para o cargo deOrientador Social

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio; Declaração da Instituição informando que o candidato cursa nível superior; Comprovação através de CTPS ou declaração, de experiência profissional na área do referido cargo, no mínimo, 01 (um) ano, nos seguintes segmentos: Conhecimento sobre programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; Conhecimento da Política Nacional da Assistência Social – PNAS, Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos e Programa de Erradicação de Trabalho Infantil (fonte: www.mds.gov.br); Noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; Sensibilidade para as questões sociais referentes à criança e ao adolescente; Conhecimento da realidade do território; Conhecimento básico de informática, no nível de usuário.

ATRIBUIÇÕES:Mediar os processos grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; Registrar a participação e as ações desenvolvidas e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; Desenvolver oficinas culturais; Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emocionais, de atitudinais etc.); Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; Manter conduta profissional compatível com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

5.2.Para o cargo deFacilitador de Oficinas de Esporte e Lazer

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio; Declaração da Instituição informando que o candidato cursa nível superior; Comprovação através de CTPS ou declaração, de experiência profissional na área do referido cargo, no mínimo, 01 (um) ano, nos seguintes segmentos: trabalho com grupos de idosos, crianças, adolescentes, mulheres ou pessoas com deficiência; Conhecimento da Política Nacional da Assistência Social – PNAS e Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Erradicação de Trabalho Infantil (fonte: www.mds.gov.br); Noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso; Sensibilidade para as questões sociais referentes à criança, ao adolescente e ao idoso; Conhecimento da realidade do território; Conhecimento básico de informática, no nível de usuário.

ATRIBUIÇÕES:Mediar os processos grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Atuar como referência para crianças, adolescentes, idosos e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; Registrar a participação e as ações desenvolvidas e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; Desenvolver atividades físicas, de lazer e práticas corporais junto ao público do CRAS; Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextosfamiliares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emocionais, de atitudinais etc.); Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; Manter conduta profissional compatível com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

5.3.Para o cargo deAssistente Social

REQUISITOS: Declaração de conclusão no curso de Serviço Social, em Instituição de Nível Superior credenciado pelo MEC; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais; Comprovação através de CTPS ou declaração, de experiência profissional na área do referido cargo, no mínimo, 01 (um) ano, nos seguintes segmentos: Área social, gerenciamento de programas e projetos sociais; Acompanhamento de serviços e programas da Proteção Social Básica e/ou Programa Bolsa Família; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, beneficiários do Programa Bolsa Família, beneficiários do Benefício de prestação Continuada); Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; Habilidade para comunicação, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços. g) Experiência em elaboração de projetos.

ATRIBUIÇÕES:Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentos em pressupostos teórico-metodológicos, ético-político e legais; Articular serviço e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Trabalhar em equipe; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; Orientações, encaminhamentos e acompanhamento às famílias e indivíduos; Manter conduta profissional compatível com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

5.4.Para o cargo dePsicólogo

REQUISITOS: Declaração de conclusão no curso de Psicologia, em Instituição de Nível Superior credenciado pelo MEC; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais; Comprovação através de CTPS ou declaração, de experiência profissional na área do referido cargo, no mínimo, 01 (um) ano, nos seguintes segmentos: Área social, gerenciamento de programas e projetos sociais; Acompanhamento de serviços e programas Proteção Social Básica; Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, beneficiários do Programa Bolsa Família, beneficiários do Benefício de prestação Continuada); Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; Habilidade para comunicação, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

ATRIBUIÇÕES:Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentos em pressupostos teórico-metodológicos, ético-político e legais; Articular serviço e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Trabalhar em equipe; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; Orientações, encaminhamentos e acompanhamento às famílias e indivíduos; Manter conduta profissional compatível com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção pública será composta de três etapas, com pontuação total de 100 (cem) pontos.

6.2. A primeira etapa compreenderá análise do “Curriculum Vitae”. Nesta fase serão contabilizados como pontos válidos somente as informações descritas no curriculum, com cópia comprobatória. A pontuação máxima é de 10 (dez) pontos.

6.3. A segunda etapa será a prova escrita com todos os candidatos, e valerá no máximo 50 (cinquenta) pontos.

6.3.1. O conteúdo a ser exigido na prova consta no Anexo IV.

6.4. A terceira etapa será a entrevista com todos os candidatos, e valerá no máximo 40 (quarenta) pontos. Nesta etapa, será analisada a desenvoltura dos candidatos, coerência e contextualização nas respostas, capacidade de liderança e perguntas específicas, conforme conteúdo a seguir:

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. A análise de currículo será realizada no dia 06/01/2015, de 08:00h às 14:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

7.1.1. Os critérios de pontuação serão: Experiência na área social - 02 (dois) pontos por cada ano, sendo, no máximo, 20 (vinte) pontos e; Cursos na área pleiteada pelo candidato 02 (dois) pontos por cada curso, sendo, no máximo, 20 pontos.

7.2. As entrevistas serão realizadas no dia 15/01/2015, de 08:00h às 14:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação do resultado será feita observando-se a ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

8.2. A pontuação divulgada será a soma de todas as avaliações aplicadas aos candidatos.

8.3. O resultado preliminar será divulgado mediante edital, no dia 20/01/2015, às 14:00h e, definitivo do dia 27/01/2015, às 14:00h, a ser publicado em local próprio da sede da Prefeitura Municipal de Groaíras e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DOS RECURSOS

9.1. Aos candidatos será garantido o direito de recurso, nos dois dias subsequentes à divulgação do resultado, desde que devidamente fundamentado.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2015, das 08:00h às 11:00h.

9.3. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou sem fundamentação.

9.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos candidatos junto a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.5. Sendo qualquer recurso provido, havendo necessidade de alteração de classificação, será divulgado, através de Decreto do Executivo.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO:

10.1. O candidato aprovado será convocado por carta no endereço indicado em sua Ficha de Inscrição, e por Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2. O candidato convocado a assumir a vaga deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias para efetivar sua contratação, sob pena de ser considerado desistente, caso em que será convocado o que tenha obtido colocação imediatamente posterior.

10.3. O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do número de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade, o interesse público e a conveniência deste Ente Público.

10.4. A aprovação no processo seletivo, por ser mera expectativa de direito, não garantirá ao candidato o direito à contratação, mas a convocação para tal deverá respeitar estritamente à ordem de classificação.

10.5. A contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6. Havendo necessidade do serviço, a critério da administração, poderá ser estendida a carga horária aos contratados, devendo a remuneração ser paga proporcionalmente, aditivando-se o respectivo contrato, caso já celebrado, ou apontando-se, desde a assinatura, a alteração da carga horária e remuneração prevista neste Edital.

10.7. Poderão ainda ser chamados candidatos além do número de vagas, referente ao cadastro de reservas, observando-se a necessidade, o interesse público e a conveniência deste Ente Público.

10.8. Na hipótese de o candidato aprovado no processo seletivo já exercer cargo público, se este for acumulável e houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, poderá ser contratado. Caso contrário, deverá desistir da vaga, devendo ser feita nova convocação nos termos deste Edital.

10.9 Para os fins previstos no item anterior, não sendo o caso de ilegal acumulação, o candidato convocado, no ato da efetivação do contrato, deverá apresentar Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público, cujo formulário consta do Anexo II deste Edital.

10.10. O contrato terá seu vinculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme determina o Art. 40, da Constituição Federal.

10.11. Para a efetivação do contrato, o candidato deverá complementar a documentação exigida junto ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal.

10.12. A lotação e o local de exercício das funções dos contratados serão procedidos a critério da administração de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço.

10.13. O candidato aprovado, a critério da administração e de acordo com a conveniência e necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação, poderá ser convocado, em substituição, por prazo determinado, a outro servidor efetivo ou mesmo contratado, quando de licença, férias ou outros impedimentos, percebendo a respectiva remuneração somente durante o período trabalhado. Após o período de substituição, o substituto retornará ao cadastro de reserva, continuando a figurar como o próximo da lista acaso houver nova necessidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, comprometendo-se a respeitar as regras, requisitos e condições nele inseridas.

11.2. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, devendo este optar por apenas 01 (um) cargo em disputa.

11.3. Não será aceita a inscrição condicionada à entrega posterior de documentação exigida para o ato.

11.4. O candidato deverá comparecer ao local e horário determinado para as avaliações com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos.

11.5. O candidato será imediatamente excluído do processo seletivo se não cumprir qualquer das exigências contidas neste Edital ou proceder de modo incompatível em quaisquer das avaliações aqui previstas.

11.6. Fazem parte integrante do presente Edital os Anexos I – Cronograma; II – Modelo de Ficha de Inscrição; e III – Modelo de Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público, todos a serem utilizados no processo seletivo.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

ELISABETH XIMENES ALBUQUERQUE MELO
Secretária da Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar

ANEXO I – CRONOGRAMA

Ord	Descrição	Datas	Local
1	Inscrições	Dias 22 e 23/12/14 Horário: 08:00h às 14:00h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar
2	Análise de currículos	06/01/2014 Horário: 08:00h às 14:00h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar
3	Prova Escrita	10/01/2014 Horário: 08:00h às 13:00h	Escola Noélia Ximenes Parente, sito à Rua Major Araujo, 960, Centro, Groaíras - CE
4	Resultado da prova escrita	13/01/2014 Horário: 14h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar
5	Entrevista	Dias 15/01/2015 Horário: 08:00h às 14:00h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar
6	Resultado preliminar	20/01/2015 Horário: 14:00h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar
7	Prazo para recursos	22 e 23/01/2015 Horário: 08:00h às 11:00h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar
8	Resultado definitivo e homologação	27/01/2015 Horário: 14:00h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Nome: (Sem abreviações)

Nº do Doc. de Identidade / Órgão emissor		CPF:	
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)			
Nº	Complemento	Bairro	
CEP:	Cidade onde reside		Estado
Telefone:	Email		
Cargo escolhido			
Declaro ter pleno conhecimento e estar de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.			
Groaíras, ____/____/____ Assinatura: _____			
Responsável pela inscrição:_____			

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato
Cargo
Nº Inscrição

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INACUMULATIVIDADE DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu,_____
declaro, para fins de prova e contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Groaíras, **QUE NÃO Exerço** cargo, emprego, ou função pública inacumulável junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não percebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a função em que serei contratado.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Groaíras, _____ de _____ de _____

Assinatura e RG

ANEXO IV

CONTEUDO PROGRAMATICO PARA A PROVA DAS VAGAS DE ORIENTADOR E FACILITADOR DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Caderno de Orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

Título: Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de (prioridade para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)
Tipo de publicação: Caderno
Data: 2010
Autor: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social
Organizadores: Secretaria Nacional de Assistência Social/Departamento de Proteção Social Especial
Resumo: Esta é uma publicação que se constitui em um importante instrumento para qualificar e dinamizar a organização e implementação do PETI. As ações previstas neste documento servem como ponto de partida para que estados, municípios e Distrito Federal atuem fortemente na prevenção e erradicação do trabalho infantil e ampliem sua rede de proteção por meio da inclusão de crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Referência Bibliográfica: (não consta)

CONTEUDO PROGRAMATICO PARA A PROVA DAS VAGAS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

1. O trabalho do assistente social no CRAS e Cadastro Único;
2. Instrumentalidade do Serviço Social: estudo de caso, técnicas de entrevista, elaboração de relatório, laudos e pareceres;
3. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90).
4. Código de Ética do Assistente Social.
5. Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988.
6. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS- Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social.
7. Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social – PNAS.
8. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/ 2005.
9. Lei Federal nº. 8069, de 13 de junho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
10. Lei Federal nº 10.836 de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Familia.

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:B40C0957

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em cumprimento da Ratificação procedida pela Gestora do F. M. E., faz **PUBLICAR** o extrato resumido do processo de DISPENSA de licitação a seguir: Processo de Dispensa nº 009-2014-FME. **OBJETO:** locação do imóvel situado na Rua Pe. Bernardino, nº 167, Centro, no Município de Guaraciaba do Norte-CE, destinado ao Funcionamento do NEJA - Núcleo de Educação de Jovens e Adultos. **FAVORECIDO:** Sra. Tereza Coelho Lopes, com inscrição CPF: 540.765.793-72; RG: 1.1861870 - SSP/CE, **FORMA DE PAGAMENTO:** mensalmente, em 12 (Doze) parcelas de igual valor de R$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), durante o período contratual de 12 (doze) meses, perfazendo o valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Exma. Sra. Maria Adriana Rodrigues, Gestora do F. M. E. em 10 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:E05B2063

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 11.11.002.2014

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a):**Tereza Coelho Lopes - CPF**:**540.765.793-72**; Objeto:**locação do imóvel situado na Rua Pe. Bernardino, nº 167, Centro, no Município de Guaraciaba**

do Norte- CE, destinado ao Funcionamento do NEJA - Núcleo de Educação de Jovens e Adultos; Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Dispensa Nº 009-2014-FME**; Vigência:**12 (doze) meses, de 11 de novembro de 2014 à 11 de novembro de 2015**; Valor Global:**R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais);** Pagamento:**em 12 (Doze) parcelas de igual valor de R$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**01.06.06.12.361.0016.2.020 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00/ Origem: 1.01/2014**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**11 de novembro de 2014;** Assina pelo Contratante: **Maria Adriana Rodrigues -** CPF:**491.809.163-68;** Assina pelo Contratado: **Tereza Coelho Lopes - CPF**:**540.765.793-72.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 11 de novembro de 2014.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestora do F. M. E.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:CC7D6D3B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, em cumprimento da Ratificação procedida pela Gestora do F. M. E., faz **PUBLICAR** o extrato resumido do processo de DISPENSA de licitação a seguir: Processo de Dispensa nº 008-2014-FME. **OBJETO:** locação de um imóvel situado no endereço Rua Pe. Felipe Santiago, nº 478 , Ba. Bela Vista, Guaraciaba do Norte- CE, destinado ao Funcionamento de um deposito para estocagem de materiais e distribuição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar. **FAVORECIDO:** Sr. Francisco de Assis Costa, com inscrição CPF: 664.821.437-68; RG: 054898473 - SSP/CE, **FORMA DE PAGAMENTO:** mensalmente, em 12 (Doze) parcelas de igual valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), durante o período contratual de 12 (doze) meses, perfazendo o valor de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Exma. Sra. Maria Adriana Rodrigues, Gestora do F. M. E. em 10 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:FA056B6D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº DO DOCUMENTO: 11.11.001.2014

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a):**Francisco de Assis Costa - CPF**:**664.821.437-68**; Objeto:**locação de um imóvel situado no endereço Rua Pe. Felipe Santiago, nº 478 , Ba. Bela Vista, Guaraciaba do Norte- CE, destinado ao Funcionamento de um deposito para estocagem de materiais e distribuição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Dispensa Nº 008-2014-FME**; Vigência:**12 (doze) meses, de 11 de novembro de 2014 à 11 de novembro de 2015**; Valor Global:**R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais);** Pagamento:**em 12 (Doze) parcelas de igual valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais)**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**01.06.06.12.361.0017.2.021 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DA DESPEA: 3.3.90.36.00/ Origem: 1.01/2014**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**11 de novembro de 2014;** Assina pelo Contratante: **Maria Adriana Rodrigues -** CPF:**491.809.163-68;** Assina pelo Contratado: **Francisco de Assis Costa - CPF**:**664.821.437-68.**

Guaraciaba do Norte / CE, em 11 de novembro de 2014.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestora do F. M. E.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:E5CCA147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0377/2014 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SETOR DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MARIA MIKAELLE PONTES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE GERAL E CONTROLE DE TRANSPORTES, CPF: 033.965.233-00 LOTADO NA SEC. DE ADM., PLNEJ. E FINANCAS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 16/12/2014 A 17/12/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 de DEZEMBRO de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0336B8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0378/2014 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS AO SETOR DE CONTABILIDADE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR ADRIANA SOUSA DE ARAUJO GOMES, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DIVISAO, CPF: 777.095.353-72 LOTADO NA SEC. MUN. DE PLAN. ADM. E FINANCAS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 02/12/2014 A 05/12/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 de DEZEMBRO de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0FADACA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0376/2014 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DE TREINAMENTO SOBRE NOVA VERSAO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, JUNTO AO ESCRITORIO DE ARRENDAMENTOS DE SISTEMAS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR PEDRO ROBERTO DE MELO BARBOZA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSSESSOR DE POLITICAS PUBL. E ADM., CPF: 049.507.473-04 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 25/11/2014 A 28/11/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 24 de NOVEMBRO de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:86AAEFC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 100, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final Parte I do Concurso Público pelo **DECRETO Nº. 04/201** de 03/02/14, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 12/03/14, referente ao Edital nº. 001/2013;

CONSIDERANDO existência de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público referente ao Edital 001/2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 060/2014 da Secretaria Municipal de Saúde em que requer a convocação de AGENTE DE SAÚDE;

CONSIDERANDO pedidos de exonerações, bem como, a não apresentação de candidatos, devidamente convocados;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos através da assinatura dos respectivos termos de posse.

DECRETA

Art.1º Fica **NOMEADO E CONVOCADO**, a candidata classificada no concurso público, abaixo citada e relacionada, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatu**, localizada na Rua Dr. João Pessoa, nº 484, Bairro Centro, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0238 - AGENTE DE SAUDE - PSF PENHA					
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**	**Pt Espec**
006	Classif	9202749	SOLANGE AQUINO DA SILVA	54,00	38,00

Art.2º A candidata, aqui nomeada e convocada, deverá estar munida da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta), contados da publicação do presente decreto.

Art.3º Se o candidato nomeado e convocado pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art.5º O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constantes no Edital de Concurso de nº. 01/2013.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.7º A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 09 de dezembro de 2014.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:
a)Hemograma completo com plaquetas;
b)Coagulograma;
c)Uréia;
d)Glicemia de jejum;
e)Sumário de urina;
f)Raios-X do tórax em PA com laudo;
g)VDRL;
h)Eletrocardiograma com laudo;
i)Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _, junto ao Município de Iguatu, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de ____ de 2014.

_____
Declarante

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BCA99731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 101, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final Partes I do Concurso Público referente ao Edital nº. 001/2012, pelo Decreto Municipal nº. 035/2013 de 22/02/2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará 27/02/2013;

CONSIDERANDO existência de candidatos aprovados e classificados no concurso público referente ao **EDITAL Nº. 001/2012**;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 703/2014 da Secretaria Municipal de Saúde em que requer a convocação de Enfermeiros;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos através da assinatura dos respectivos termos de posse.

DECRETA

Art.1º Ficam **NOMEADOS E CONVOCADOS**, os candidatos classificados no concurso público, abaixo citados e relacionados, para comparecerem pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, localizada na Rua Dr. João Pessoa, nº 484, Bairro Centro, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0320 - ENFERMEIRO						
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**	**Pt Títulos**	**Pt Desempate**
019	Classif	9207811	LUIS GUSTAVO SOUSA MARTINS	60,00	0,00	36,00
020	Classif	9211608	CICERA MYKELLANDY GONCALVES MONTEIRO	60,00	0,00	30,00

Art.2º Os candidatos, aqui nomeados e convocados, deverão estar munidos da documentação especificada no **ANEXO I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo Único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **ANEXO I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta), contados da publicação do presente decreto.

Art.3º Se o candidato nomeado e convocado pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação

Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 01/2012.

Art.6º A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Art.7º Fica revogado o Decreto nº. 99/2014 datado em 04/12/2014.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 11 de dezembro de 2014.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:
a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raio X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu , que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função (ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2014.

_____
Declarante

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:51A8457E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 20141118.001 – Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO "CARONA" ADESÃO Nº 20141021.001, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20130036 – SEPLAG/CE, OBJETO: Aquisição de veículo tipo Hatch, novo. Orgão Gerenciador: SEPLAG/CE – Unidade Gestora Aderente – Contratante: Secretaria de Saúde do Municipio de Independência. CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 59.104.760/0001-91. Valor Total: R$ 36.200,00 (Trinta e Seis Mil e Duzentos Reais). Dotação Orçamentária: 0401 10 301 1001 2.012. origem do recurso: FECOP. Sginatários: Ana Lúcia Rodrigues Viana – Secretária de Saúde e Rubens Cezar Freire de Oliveira, Representante Legal. Data da Assinatura do Contrato: 18 de Novembro de 2014. Vigência: 18 de Novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014

Publicado por:
Joelcio Soares Sales
Código Identificador:4B3E1CED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140268, DA LICITAÇÃO DE Nº 007/14-DL-FMS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140268, DA LICITAÇÃO DE Nº 007/14-DL-FMS

O Município de NOVA RUSSAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.372.601/0001-41, com sede na RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388, representado por DANIEL BELEM FALCAO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LUIZA LUANA DE ARAÚJO LIRA BEZERRA, inscrito(a) no CPF 007.191.983-05, com sede na RUA RODRIGO SANDOVAL, 300, CASA 02, PARQUE VERAS, Fortaleza-CE, CEP 60000-000, representada por LUIZA LUANA DE ARAÚJO LIRA BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de 01(um) imóvel destinado a moradia dos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, junto a Secretaria de Saúde, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de Outubro de 2014.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

NOVA RUSSAS - CE, 31 de Outubro de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.372.601/0001-41
Contratante

LUIZA LUANA DE ARAÚJO LIRA BEZERRA
CPF 007.191.983-05
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:11F5C742

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.07.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **GILVAN PASCOAL BARRETO** ocupante do cargo, MOTORISTA, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 01/02/2013 a 31/01/2014, para gozo no período de 03/12/2014 a 02/01/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:B4F7B046

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.07.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA ELCI DA SILVA** ocupante do cargo, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, símbolo ATA, lotada na Secretaria do Planejamento e Gestão das finanças, ao período aquisitivo 26/03/2012 a 25/03/2013, para gozo no período de 10/11/2014 a 09/12/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:0C86362B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 001.01.12/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e a Lei n° 488/2013, de 11 de março de 2013, Título III, artigo 48 **RESOLVE** conceder Aumento de Carga Horária, com mais 20 horas semanais, totalizando 40 horas semanais, a partir de 01 de Dezembro de 2014, aos servidores (a) abaixo relacionado, com cargos especificados, e lotado (a) na Secretaria da Educação.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
MARIA LUSIRENE DA SILVA	090071-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA	090246-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
MARIA DE LOURDES FAUSTINO DA COSTA	090644-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
MARIA DO CARMO DA SILVA MONTEIRO	090606-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
ARIADENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	090666-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
FRANCISCA ADRIANA DE LIMA SILVA	090487-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
MARIA DO CARMO DE LIMA	090237-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
ANA LIMA BESERRA	090284-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
MARIA GENI NOGUEIRA DE SOUSA	090286-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
MARIA IVONE DE LIMA DA FONSECA	090053-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
ORLANDA XAVIER DA SILVA	090054-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
VERÔNICA MACIEL DE SANTIAGO SILVA	090077-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
MARIA JAQUELINE DE ALMEIDA FELIX	090496-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
MARIA NEUZA BERNARDO DE ARRUDA SOUSA	090072-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
VERA CASTRO DOS SANTOS OLIVEIRA	090480-5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUSA	090479-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
FRANCILEIDE RODRIGUES SOARES	090061-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
JOSEFA NUNES DE FRANÇA BESERRA	090066-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
MARIA OFÉLIA DE OLIVEIRA	090696-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
CLEONILDA NUNES DE SOUSA ALVES	090076-7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
ROCILDA LUCIA DA SILVA SANTOS	090076-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
MARIA DAS GRAÇAS FELIX	090471-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA

MARIA FELICIANA DA SILVA	090070-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTIAGO	090436-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
MARIA DA LUZ NETA SILVA	090485-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
MARIA SILVELENA DA SILVA GALVÃO	090482-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA
RAIMUNDA SANTIAGO DE LIMA OLIVEIRA	090402-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ATA

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:6DF48366

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 002.01.12/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e a Lei n° 488/2013, de 11 de março de 2013, Título III, artigo 48 **RESOLVE** conceder Aumento de Carga Horária, com mais 20 horas semanais, totalizando 40 horas semanais, a partir de 01 de Dezembro de 2014, aos servidores (a) abaixo relacionado, com cargos especificados, e lotado (a) na Secretaria da Educação.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DIONÉA DA SILVA COSTA	090092-3	MERENDEIRA	ATA
FÁTIMA DELFINA DOS SANTOS COSTA	090080-0	MERENDEIRA	ATA
MARIA LÚCIA NUNES DA ROCHA	090098-2	MERENDEIRA	ATA
MARIA JOSILENE FERREIRA	090097-4	MERENDEIRA	ATA
ADELAIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	090078-8	MERENDEIRA	ATA
MARIA SOCORRO LEMOS LIMA	090436-8	MERENDEIRA	ATA
OZANEIDE IZEUDA DE LIMA SILVA	090101-6	MERENDEIRA	ATA
MARIA CONCEIÇÃO CELESTINO DA SILVA	090089-3	MERENDEIRA	ATA
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	090439-9	MERENDEIRA	ATA
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	090099-0	MERENDEIRA	ATA
MARIA ILA DE PONTES MOREIRA DOS SANTOS	090270-5	MERENDEIRA	ATA
MARIA LIOBÉDIA LIMA BEZERRA DA SILVA	090297-7	MERENDEIRA	ATA
ELIANA RODRIGUES DE LIMA	090079-6	MERENDEIRA	ATA
RAIMUNDA CORREIA DA SILVA LIMA	090102-4	MERENDEIRA	ATA

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:D6C6BDC3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.07.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **FRANCISCA ELCI DA SILVA** ocupante do cargo, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, símbolo ATA, lotada na Secretaria do Planejamento e Gestão das finanças, ao período aquisitivo 26/03/2012 a 25/03/2013, para gozo no período de 10/11/2014 a 09/12/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 07 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:8B9B24B0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.17.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **RAIMUNDA CLEIDES COSTA QUEIROZ** ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, lotada na Secretaria do Trabalho E desenvolvimento Social, ao período aquisitivo 15/02/2013 a 14/02/2014, para gozo no período de 18/11/2014 a 17/12/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:005C2AFA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 003.17.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **JOSÉ HELBER DE LIMA** ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Educação, ao período aquisitivo 0108/2012 a 31/07/2013, para gozo no período de 17/11/2014 a 12/12/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:1412145A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.12.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARLÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES** ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 09/02/2012 a 08/07/2013, para gozo no período de 17/11/2014 a 16/12/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:AEC15504

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.12.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV Seção V artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, **ROCILDA LÚCIA DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS símbolo ATA, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 16/02/2003 a 15/02/2008, para gozo no período de 12 /11/2014 a 09/02/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:0F470C83

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.14.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **REGIANE DE DEUS DAMASCENO FRANKLIN** ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2014, para gozo no período de 17/11/2014 a 16/12/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:DE82606B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.18.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **SANDOVAL NUNES SOARES** ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Educação, ao período aquisitivo 03/07/2013 a 02/07/2014, para gozo no período de 18/11/2014 a 17/12/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:ED5EDAD0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.19.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõem as leis, a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, artigo 19 e a Lei n° 488/2013, de 11 de março de 2013, Título III, artigo 48, RESOLVE aumentar a carga horária semanal com mais 20 horas semanais, para ao servidor **FRANCISCO LUCIVALDO DA SILVA,** ocupante do cargo **VIGIA**, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Educação, totalizando 40 horas semanais, a partir de 19 de novembro de 2014. Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 03 de novembro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:A3D29278

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.21.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **LEANDRA QUEIROZ DA ROCHA** ocupante do cargo, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 01/08/2012 a 31/07/2013, para gozo no período de 01/12/2014 a 30/12/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 21 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:47A26B47

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.11.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 88,inciso I,e 92 e Lei 222/2006, de 22 de junho de 2006, artigo 31,inciso I,letra "e ", e artigo 37 § 3º RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde com o respectivo Auxilio Doença ao servidor **ARLINDO TEIXEIRA DE LAVOR** ocupante do cargo MOTORISTA, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Saúde com respectivo período de licença, de 11/11/2014 a 09/01/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:FA757F0E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 003.21.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Notificar a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviços a servidora **RAIMUNDA SANTIAGO DE LIMA OLIVEIRA,** Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** pelo o Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 09.12.2014. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 21 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:788211F0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.24.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **FRANCISCO DELFINO DA SILVA** ocupante do cargo, VIGIA, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Administração ao período aquisitivo 16/02/2013 a 15/12/2014, para gozo no período de 01/12/2014 a 30/12/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:3DFD50DE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.25.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei N.° 351/09, de 22 de janeiro de 2009, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **OZÉLIA FERREIRA LIMA,** ocupante do cargo, AUXILIAR DA JUNTA MILITAR, símbolo DAS-5, lotada na Secretaria da administração, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2014, para gozo no período de 25/11/2014 a 24/12/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 25 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:656DA93B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 010.27.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **LUIZ MARCONDES DA SILVA** ocupante do cargo, VIGIA, símbolo ATA, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos hídricos ao período aquisitivo 20/08/2013 a 19/03/2014, para gozo no período de 01/12/2014 a 30/12/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 27 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:83BA0D6F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.28.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **FRANCISCO ADO DE SOUSA** ocupante do cargo, MONITOR DE ESPORTE, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Cultura esporte e Juventude ao período aquisitivo 01/08/2012 a 31/07/2013, para gozo no período de 01/12/2014 a 30/12/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:2D5CF50D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA N.° 002.28.11/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **FRANCISCO ELÍDIO DA SILVA** ocupante do cargo, AGENTE DE ENDEMIAS, símbolo ATA, lotado na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 19/06/2012 a 18/06/2013, para gozo no período de 01/12/2014 a 30/12/2014.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:2C2ABACC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.11.06.01

AVISO DE ANULAÇÃO
Pregão Presencial nº 2014.11.06.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, com base na Lei Federal 8.666/93, *caput* do art. 49, torna pública a **ANULAÇÃO** da licitação em epígrafe cujo objeto é: A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa para os serviços de Impressão de Apostilas, com no mínimo 50 páginas cada, para uso dos cursistas do Programa de Capacitação e Formação de 150 Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Convênio 007/2014 MMA/FNMA, entre o Município de Piquet Carneiro e o Ministério do Meio Ambiente e Fundo Nacional do Meio Ambiente, parte integrante deste Processo. Ficam os interessados intimados para oferecerem o contraditório no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Piquet Carneiro 05 de dezembro de 2014.

FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6A6FCD18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 23/2014

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 § 5º §1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, **E LEIS COMPLEMENTARES N° 01/93 Art. 196, 015/08/2013 Art., 31** aposentadoria a senhor**a RAIMUNDA GONÇALVES CAVALCANTE NUNES,** ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível II lotado na Secretaria de **EDUCAÇÃO** com proventos mensais, no valor de R$ **2.053,37** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 Artigo 31 e lei municipal complementar n°01/93 Art, 200 (última lei de reajuste). R$____

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio. **Lei n° 01/93. Art. 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% por ano de serviço público efetivo, ao vencimento de que trata o art. 47 da mesma Lei.** etc., de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão)) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) **R$ 25% R$ 513,34.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício)
SALARIO BASE R$ 2.053,37 MAIS ANUÊNIO DE 25% = R$ 513,37

5. Total dos proventos.....**R$ 2.566,74.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 16/12/2014

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:EC202FC3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE APOSENTADORIA 05/2014

O Prefeito do Município de Quiterianópolis**, José Barreto Couto Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Nº 30, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do processo S/N.

Resolve conceder, nos termos do artigo 40 § 5º §1º, inciso III letra A, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, **E LEIS COMPLEMENTARES N° 01/93 Art. 196, 015/08/2013 Art., 31** aposentadoria a senhor**a MARIA BEZERRA DE LIMA, RG Nº 2728785, CPF 409.891.503-04 PASEP 108.507.424-95,** ocupante do cargo/função de **PROFESSORA**, nível II lotado na Secretaria de **EDUCAÇÃO** com proventos mensais, no valor de R$ **783,50** assim discriminados:

1. Vencimento do cargo ou função – Lei Municipal Nº 015, de 13/8/2013 Artigo 31 e lei municipal complementar n°01/93 Art, 200 (última lei de reajuste). R$____

2. Gratificação adicional progressão horizontal, anuênio, quinquênio. **Lei n° 01/93. Art. 68. O adicional por tempo de serviço é devido á razão 1% por ano de serviço público efetivo, ao vencimento de que trata o art. 47 da mesma Lei.** etc., de acordo com a denominação da gratificação (percentual e lei de concessão)) Lei municipal Nº 001/1993 Artigo 68 (anuênio) **R$ 36% R$ 282,06.**

3. Gratificação de nível universitário especial, pó de giz etc. (percentual e lei de concessão)..... R$

4. Vantagem pessoal incorporada referente a representação que foi incorporada, ou seja: de diretor, chefe, etc, (lei de amparo do benefício)
SALARIO BASE R$ 783,50 MAIS ANUÊNIO DE 36% = R$ 282,06.

5. Total dos proventos.....**R$ 1.065,56.**

Observação: Na aposentadoria compulsória, o ato deverá ser decretado a partir da data em que o servidor completou 70 anos de idade. Já na aposentadoria por invalidez a partir da data do laudo médico em que o servidor foi considerado inválido.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em 16/12/2014

MANOEL VIEIRA DE CARVALHO FILHO
Presidente do Fundo Previdenciário

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:15D028B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONVÊNIO 016/2014

CONVÊNIO 016/2014
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDET E A JFK COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA ME PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Publico, inscrita no CNPJ sob nº 23.444.748/0001/89, com sede à Rua Tabelião Enéas, 649, Altos, Centro, Quixadá - Ceará, representado neste ato pela Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, senhor **RAIMUNDO FABIANO OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2001020025881– SSP/CE, inscrito no CPF nº 485.209.183-87, por delegação de poderes, através do Ato de Nomeação nº 09.10.002/2014, resolve celebrar o presente Convênio com **JFK COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ – sob o nº 21.340.862/0001-33, com sede na Rua: Juscelino Kubitschek, nº 764, Alto São Francisco, Quixadá- Ceará, representado neste ato por seu Sócio Majoritário, senhor **JURANDI DEOTTI**, portadora da Cédula de Identidade nº 55331300 SSP/RS, inscrito no CPF nº 768.043.130-20, doravante denominado CONVENENTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem fundamentação legal na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente a lei municipal nº 1.967/2001, de 23.02.2001, concomitando com a lei municipal nº 2.425, de 12.03.2010.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – Constitui objeto do presente Convênio aluguel de galpão para implantação de Fábrica de Componentes para calçados, conforme Plano de Trabalho que integra este Convênio.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período ou superior, mediante Termo de Aditivo, a qual deverá ser solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA QUARTA – QUE SE SEGUE:
CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
I – Garantir o pagamento de aluguel Galpão durante 01 (um) ano;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação;
III – Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Quixadá, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET e a JFK Componentes para Calçados LTDA ME.

CONVENENTE - JFK COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA ME
I – Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente CONVÊNIO, de acordo com a descrição das atividades constantes no Plano de Trabalho;
II – Fazer constar em qualquer material promocional e/ou de divulgação, a participação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE;
III – Prestar informações que detenha por força do exercício de suas atribuições e competência funcional, nos assuntos relativos às atividades previstas neste convênio.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA – O presente convênio será rescindido de pleno direito:
a) pela não observância de qualquer uma de suas cláusulas;
b) pela não observância de norma legal que o torneinexequível;
c) por mútuo acordo entre as partes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – A não observância de alguma das hipóteses previstas nesta Cláusula acarretará na rescisão do referido convênio, na forma prevista na legislação vigente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Na hipótese de não cumprimento de alguma das obrigações assumidas pelas partes por força deste Convênio, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação nacional.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado em imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, além dos murais da sede da Prefeitura Municipal de Quixadá, após a assinatura do presente termo.

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

CLÁUSULA OITAVA – Fica estabelecido que após a análise da proposta do convênio e da documentação pelo Departamento de Convênios e Projetos, estando tudo dentro da normalidade, esta documentação será encaminhada ao Setor Jurídico para outras providências (ANEXO I).

PARECER JURÍDICO

CLÁUSULA NONA – Fica responsável o Setor Jurídico para fazer as análises necessárias e emitir o parecer de conformidade do objeto do Convênio e suas especificações, para evitar distorções com as Leis da administração Pública ou controvérsias futuras (ANEXO II).

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA - As partes elegem o foro de Quixadá para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as clausulas acima acordadas pelo órgão convenente, os quais elegem o foro de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir eventuais querelas oriundas deste pacto, firmado o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Quixadá – CE, 15 de dezembro de 2014.

_____
Proponente
(assinatura)

_____
Concedente
(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1)_____,
(Nome Completo)
(CPF)

2)_____,
(Nome Completo)
(CPF)

Publicado por:
Patrícia Helena de Oliveira Pereira
Código Identificador:6AFB7FDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.04.12/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor Antonio Rodrigues de Lima Matrícula 041398-4 cargo Vigilante lotado na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, com exercício na Sede da Secretaria

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 dia do mês de dezembro de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B4B4B970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.04.12/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE suspender Hora Suplementar dos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) horas semanais.

Matrícula	Nome	Cargo
041531-6	Maria das Graças da Silva	Prof. Educ. Básica I

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:2096FC58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.02.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José de Anchieta Brito de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 02/12/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (Pronto Socorro do dos Acidentados), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:0FBAEECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 009.03.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 03/12/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Instituto José Frota, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6D679D34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 010.03.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 03/12/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Instituto José Frota), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:58F2A5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.04.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face

a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 04/12/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:C29BF40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.04.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 04/12/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital de Messejana), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:9000FC6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.05.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 05/12/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Hospital São Carlos e Hospital Faculdade de Medicina, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:47244A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.05.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 05/12/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:F542BA67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 927/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, revoga o Decreto nº 925/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de terreno para construção de uma **Escola com 06 (seis) salas na Localidade de Vila Nova no Município de Quixeré-CE**;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel rural, denominado Sítio Rosa, situado na localidade de Vila Nova, s/n, Zona Rural, Lagoinha, Quixeré-CE, com uma área total de 6,00 ha, registrado no Cadastro de Imóveis Rurais do INCRA sob o nº 148.164.101.702-9 e no Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR sob o nº 3004833-8 que estava registrado em nome do casal já falecido: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA e ROSA FILHA DA SILVA, sendo hoje de propriedade de: **MARIA DAS DORES DA SILVA E MARIA** e **MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, filhas do mencionado casal falecido, sendo que desta área total acima descrita é de interesse para o Município desapropriar a seguinte parte: Partindo do Ponto P1, com coordenadas (621.260,00E, 9.439.341,00S) em linha reta no sentido Leste/Oeste, medem-se 60m até o Ponto P2, extremando em sua extensão, do ponto P1 ao Ponto P2 Sul/Norte, medem-se 80,00m até o Ponto P3, extremando em toda a sua extensão, do Ponto P2 ao Ponto P3 ao Oeste, com o imóvel de propriedade das Sras. Maria Auxiliadora da Silva e Maria das Dores da Silva, do Ponto P3 com coordenadas (621.243,78E, 9.439.437,59S) em linha reta no sentido Oeste/Leste, medem-se 60m até o ponto P4, extremando em toda sua extensão, do Ponto P3 ao Ponto P4 ao Norte, com o imóvel de propriedade das Sras. Maria Auxiliadora da Silva e Maria das Dores da Silva, do Ponto P4 com coordenadas (621.297,90E, 9.439.411,54S) em linha reta no sentido Norte/Sul, medem-se 80,00m até o Ponto P1, fechando a poligonal e estremando em toda a sua extensão, do Ponto P4 ao Ponto P1 ao Leste, com a Estrada que vai para o Leomar, com uma área total a ser desapropriada de 0,48 ha (zero ponto quarenta e oito hectares).

Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo destina-se a construção de uma Escola com 06 (seis) salas de aula na Localidade de Vila Nova, Distrito de Lagoinha, no Município de Quixeré-CE.

Art. 2º - As proprietárias do referido imóvel serão ressarcido mediante valor indenizatório, apurado sob laudo a ser elaborado por uma Comissão de Avaliação, criada através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 925/2014 de 09 de dezembro de 2014.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 16 de dezembro de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:3E794594

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 008.28.11.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 28/11/2014, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Instituto do Câncer do Ceará e Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de novembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:900C361F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 012.25.11.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Flavio de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 25/11/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado de Unidade Especializada(Hospital Batista, Instituto do Câncer do Ceará e Pronto Socorro dos Acidentados), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de novembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:7D125856

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 006.01.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antônio Wilson Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 01/12/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado(s) para Unidade Especializada (Hospital Albert Sabin e Hospital Geral de Fortaleza), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:64233C20

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 007.01.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 01/12/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital da Mulher e Casa de Apoio), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B281101B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 008.05.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), João Urânio Nogueira Ferreira, ocupante do cargo de Secretário,

02 (duas) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08 e 09/12/2014, com a finalidade de, participar de Seminário de Avaliação do Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde no Estado do Ceará, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:2CA3A118

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 018.09.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09/12/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:295B6756

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 019.09.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09/12/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:EF4418CF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 020.09.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09/12/2014, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:69A3E3EF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 004.10.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10/12/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (Hospital Sarah Kubitschek e Hospital Geral César Cals), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:A5349A5F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.11.12.2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face

a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 11/12/2014, com a finalidade de, transportar paciente(s) do Município de Quixeré, a fim de realizarem consultas no Hospital Albert Sabin, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de dezembro de 2014.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:CBE3180F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS

AVISO DE ANULAÇÃO
Aviso de Anulação – Leilão N° 1011002/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADO o procedimento licitatório na modalidade **LEILÃO N° 1011002/2014**, por motivos de formalidade, conforme parecer jurídico em anexo aos autos do processo. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Dr. José Augusto, nº 387 – Centro, ou pelo fone (88) 3545-1214, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Santana do Cariri/CE - 21 de novembro de 2014.

ANDERSON CÂNDIDO NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Valdery Barros Ricarte
Código Identificador:C8693BDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 853 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA VILA - SEDE DO DISTRITO DE SACO DO BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA APROVA:

Art. 1º O Perímetro urbano da vila-sede do distrito de Saco do Belém, município de Santa Quitéria, estado do Ceará, fica delimitado conforme descrito no Art. 2º desta Lei.
Art. 2º As descrições dos pontos e das linhas que caracterizam o Perímetro urbano da vila-sede do distrito de Saco do Belém, município de Santa Quitéria, estado do Ceará, feitas no sentido horário, são as seguintes:
1 – Hospital;
2 – Passagem Molhada;
3 – Casa de Maria Aleluia Castro Oliveira;
4 – Casa de Alberto Nonato de Oliveira;
Art. 3º O encaminhamento que liga os pontos descritos no Art. 2º desta lei seguem por linhas retas imaginárias, conforme demonstra o Mapa produzido pelos técnicos do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Art. 4º O mapa relacionado no Art. 3º, contendo a representação gráfica do perímetro e respectiva área urbana faz parte da presente Lei.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em, **12 de dezembro de 2014**

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:915A6D62

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI 853 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **Lei nº 853 de 13 de dezembro de 2014 que delimita o perímetro urbano da Vila – Sede do distrito de Saco do Belém e dá outras providências.**O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 12 de dezembro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:7F8CCB31

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI 854 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **Lei nº 854 de 12 de dezembro de 2014 que regulamenta o art. 148 inciso XII da Lei Orgânica do Município, assegurando aos estudantes da educação superior de Santa Quitéria – CE, o direito ao transporte universitário gratuito diariamente à cidade de Sobral – CE, e dá outras providências.**O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 12 de dezembro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:80C4C15E

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 854 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

REGULAMENTA O ART. 148 INCISO XII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE SANTA QUITÉRIA – CE, O DIREITO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO DIARIAMENTE À CIDADE DE SOBRAL – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA APROVA:
Art. 1º Fica assegurado aos estudantes universitários residentes no município de Santa Quitéria – CE, que se deslocam diariamente para as universidades com sede na cidade de Sobral –CE, o direito ao transporte públicogratuito de qualidade e diário, em ônibus pertencenteao município, consoante o art. 148 inciso XII da Lei orgânica do Município.
Art. 2º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar fundos de outros programas dentro da legalidade, para suprir as despesas de que trata o artigo anterior, respeitando os limites impostos pela Lei n° 12.816 de 05 de junho de 2013.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em, **12 de dezembro de 2014**.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:DF131008

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI 855 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **Lei nº 855 de 12 de dezembro de 2014 que INSTITUI O "SHOW DO ENEM" E INSERE OS AULÕES GRATUITOS NO CALENDÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 12 de dezembro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:8A261430

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 855 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

INSTITUI O "SHOW DO ENEM" E INSERE OS AULÕES GRATUITOS NO CALENDÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA APROVA:
Art. 1º Fica instituído o SHOW DO ENEM, aulões gratuitos todos os sábados, voltado à preparação de alunos e egressos da escola pública, que prestarão o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio.
Parágrafo Primeiro. O SHOW DO ENEM passa a ser parte do calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação de Santa Quitéria, Ceará, que criará uma comissão provisória para coordenação das atividades de planejamento e realização do preparatório ao ENEM.
Parágrafo Segundo. O SHOW DO ENEM será realizado nos dois meses anteriores à realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio.
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria de Educação,a contratar renomados professores de referência nas áreas de Ciências Humanas e Natureza, Linguagens e Códigos e Matemática e Redação e a disponibilizar material didático.
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a formalizar parceria com a inciativa privada para a consecução dos objetivos desta Lei, se assim julgar necessário.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em, **12 de dezembro de 2014**.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:9BB91DDE

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI 856 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **Lei nº 856 de 12 de dezembro de 2014 que denomina JOÃO MARTINS DE SOUSA (JOÃO PATRIOLINO), a Escola Municipal de Ensino Fundamental da localidade de Alegre Tatajuba – Santa Quitéria, Ceará.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 12 de dezembro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:B223C66E

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 856 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

LEI Nº 856, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina JOÃO MARTINS DE SOUSA (JOÃO PATRIOLINO), a Escola Municipal de Ensino Fundamental da localidade de Alegre Tatajuba – Santa Quitéria, Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA APROVA:

Art. 1º Fica denominada JOÃO MARTINS DE SOUSA (JOÃO PATRIOLINO), a Escola Municipal de Ensino Fundamental da localidade de Alegre Tatajuba – Santa Quitéria, Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em, **12 de dezembro de 2014**.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:84927AA9

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI 857 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **Lei nº 857 de 12 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo promover a doação de área institucional ao Poder Judiciário do estado do Ceará, para construção do Fórum nesta Cidade de Santa Quitéria-CE, e dá outras providências.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 12 de dezembro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:E3B1F7EF

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 857 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo promover a doação de área institucional ao Poder Judiciário do estado do Ceará, para construção do Fórum nesta Cidade de Santa Quitéria-CE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao poder Judiciário do Estado do Ceará, uma área de terra, denominada área Institucional, medindo 7.705,80 Metros Quadrados, equivalente a 8,49% do total do loteamento, oriunda do "Loteamento Orlando Magalhães", localizado às margens da CE-257, s/n, de propriedade da empresa Humanus Incorporadora e Imobiliária Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.303.859/0001-40 com sede na Rua Adroaldo Martins, 542, Sala 02, Bairro Centro, nesta cidade, imóvel registrado sob matricula nº R02/5721 do Cartório do Registro de Imóveis de Santa Quitéria - Ceará, com área total de 90.748,63m² (noventa mil setecentos e quarenta e oito metros quadrados), para fins de construção do Fórum nesta Cidade de Santa Quitéria-CE.
Parágrafo Único. A área total do imóvel objeto desta lei foi avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura de Santa Quitéria-CE, para fins de doação, em R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º O donatário ficará obrigado a:
I – utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;
II – apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de um ano, contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes;
III – iniciar as obras no prazo de seis (seis) meses a partir da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo de 2 (dois) anos após seu início;
Art. 3º A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte daMunicipalidade, seja a que título for.
Art. 4º Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.
Art. 5º Não ocorrerão quaisquer despesas decorrentes da presente Lei, em desfavor do Município de Santa Quitéria - Ceará.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em, **12 de dezembro de 2014**.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:F1891292

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI 858 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora

Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **Lei nº 858 de 12 de dezembro de 2014 que DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI N.º. 846/14 – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 12 de dezembro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:F65383BB

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 858 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI N.º. 846/14 – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA APROVA:

Art. 1º Ficam alterados o *Caput* do art. 20 e o seu inciso III, da Lei Municipal n° 846/14 – Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2015, passando a ter a seguinte redação: "A Lei Orçamentária para oexercício de 2015 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, Identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos, entidades autárquicas e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com os seguintes níveis de detalhamento:
I - ...
II - ...
III – As despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica (Grupo de Natureza de Despesas – GNDaté a Modalidade de Aplicação – MA), tudo em conformidade com as portarias MOG n° 42/99, Interministerial n°163/01, admitida a Movimentação de Crédito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por Lei como categoria de programação."
Art. 2° Fica suprimido o texto do Parágrafo Único do Art. 31, da supramencionada Lei, passando a vigorar com nova redação:
"Parágrafo Único. A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza da despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no artigo 31 da LDO para 2015."
Art. 3° Os recursos que custearão as aludidas despesas oriundas desta Lei serão os consignados no Orçamento Vigente.
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em, **12 de dezembro de 2014**.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:FFD617DA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI 859 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **Lei nº 859 de 12 de dezembro de 2014 que DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTIMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 12 de dezembro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:9D209D6A

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 859 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTIMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA APROVA:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Santa Quitéria, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2014.
Art. 2º O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
§1º Os créditos sob discussão judicial poderão ser objetos de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam nos autos judiciais respectivos.
§2º Existindo processo de execução fiscal ajuizado, a indicação realizada pelo requerente deverá, necessariamente, abranger todas as dívidas executadas por cada um dos processos, não se admitindo o fracionamento no mesmo processo judicial.
§3º Não se incluem no REFIS MUNICIPAL 2014 os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior que tenham sido beneficiados com descontos de juros e multas.

§4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2014 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos concedidos anteriormente ao contribuinte.

§5° Não será objeto dos benefícios os honorários advocatícios, as custas judiciais e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial, que serão pagas no ato da adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2014, salvo expressa renúncia da Procuradoria Municipal.

§6º Para cada cadastro municipal o requerente deverá formalizar um pedido individual com a respectiva documentação completa e preenchimento dos requisitos, não se aproveitando os que eventualmente tiverem sido apresentados em outro requerimento.

Art. 3º Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, deverá o devedor confessar o débito e desistir, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que venham a ser abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, devendo, outrossim, renunciar irrevogavelmente ao direito sobre em que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 4º O devedor terá o prazo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor desta Lei para requerer sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º O REFIS MUNICIPAL 2014 será de competência exclusiva da Administração Tributária Municipal, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I – expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução dos REFIS MUNICIPAL 2014, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III – receber as opções pelos REFIS MUNICIPAL 2014;

IV – excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

Art. 6º O requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS será submetido à Administração Tributária Municipal que decidirá pelo deferimento ou não, neste caso justificando os motivos do indeferimento.

§ 1ºA Administração Tributária Municipal terá prazo de até 01 (um) mês para analisar o requerimento de adesão ao programa.

§2º Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2014 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. O ingresso no REFIS MUNICIPAL, a critério do optante, implicará a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 8º Para haver o ingresso da pessoa física ou jurídica no REFIS MUNICIPAL DE 2014, será necessário a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros que se julgarem necessários:

a) Nos casos de Pessoa Física:

I. Cópia do documento de identidade, do CPF e do Comprovante de Endereço;

II. Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado;

III. Declaração de Renúncia ou desistência irretratável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenha por finalidade a impugnação dos débitos com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento;

IV. Cópia simples da petição protocolada apresentada em juízo e da procuração outorgada ao advogado subscritor, comprovando a inequívoca desistência, expressa e irrevogável, de cada uma das ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e discriminados no requerimento ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.

b) Nos casos de Pessoa Jurídica

I. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Fazenda da Receita Federal e cópia do Contrato Social e aditivos;

II. Documento de identificação do responsável pela Pessoa Jurídica;

III. Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado;

IV. Declaração de Renúncia ou desistência irretratável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenha por finalidade a impugnação dos débitos com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento;

V. Cópia simples da petição protocolada apresentada em juízo e da procuração outorgada ao advogado subscritor, comprovando a inequívoca desistência, expressa e irrevogável, de cada uma das ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e discriminados no requerimento ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.

§1º Caso o requerente seja casado todos os formulários de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e demais documentos mencionados nesta lei deverão ser subscritos e apresentados por ambos os cônjuges, cumprindo os mesmos requisitos.

§2º Todos os documentos e cópias apresentadas deverão estar em perfeito estado de conservação e legíveis sob pena de indeferimento do requerimento de adesão Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

§3º As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com poderes especiais para opção pelo REFIS MUNICIPAL DE 2014, apresentada em sua via original com firma reconhecida, juntamente com cópia de documento de identidade do respectivo procurador.

§4º Todos documentos deverão ser devidamente autenticados e possuir reconhecimento de firma em cartório; facultando-se a apresentação dos originais para verificação de autenticidade pela Administração Tributária Municipal.

Art. 9º O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 10 A opção pelo REFIS MUNICIPAL será formalizada mediante assinatura do "Termo de Adesão do REFIS MUNICIPAL 2014", conforme modelo a ser elaborado pela Administração Tributária Municipal..

§1º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o prazo do artigo 4º desta Lei.

§2º Tratando-se de dívida de responsabilidade de espólio, havendo interesse, deverá o inventariante apresentar cópia autenticada do termo de inventariante, com prazo não inferior a 06 (seis) meses contados do protocolo do requerimento, autorização judicial expressa para realização da referida despesa, cópia autenticada de documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do respectivo inventariante.

Art. 11 A homologação do parcelamento ocorre com o pagamento da primeira parcela do acordo ou da parcela única.

§1º O pagamento da primeira parcela do acordo importa na aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo devedor e acarretará a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

§2º Caso o pagamento da primeira parcela não seja realizado, o parcelamento será imediatamente desfeito, voltando a dívida ao seu estado original, com juros e multa.

Art. 12 Com o deferimento do pedido do parcelamento, a Administração Tributária Municipal, para fins de registro de regularidade em seus cadastros, autorizará a emissão da respectiva certidão positiva com efeitos negativos, para fins de certidão liberatória.

Art. 13 Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até a data da assinatura do Termo de Adesão

do REFIS MUNICIPAL 2014, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

§2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão, no REFIS MUNICIPAL 2014, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

Art. 14 A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no REFIS MUNICIPAL 2014, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

Art. 15 O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei terão vigência temporária, valendo, exclusivamente, para os efeitos do REFIS MUNICIPAL 2014.

Art. 16 A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2014 não impede que a exatidão dos valores denunciados de forma espontânea pelo devedor seja conferida posteriormente pela Fazenda Municipal, quanto aos débitos, para efeito de lançamento suplementar.

Parágrafo Único. Apurada pela Fazenda Municipal inexatidão do valor denunciado espontaneamente pelo devedor, poderá ser o respectivo montante incluído no REFIS MUNICIPAL 2014, desde que preenchidas as demais condições e cumpridos pelo devedor os requisitos desta Lei.

Art. 17 Conceder-se-á remissão de juros e multas dos débitos tributários, consolidados na forma do artigo 2º desta Lei, inclusive facultando-se parcelamento, nas seguintes condições:

I - para quem optar por pagamento integral em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL 2014: remissão de 100% (cem por cento) de juros e multa;

II - para quem optar em até 12 (doze) parcelas: remissão de 70% (setenta por cento) de juros e multa;

III - para quem optar em até 24 (vinte e quatro) parcelas: remissão de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;

IV - para quem optar em até 36 (trinta e seis) parcelas: remissão de 30% (trinta por cento) de juros e multa;

V – para quem optar em até 48 (quarenta e oito) parcelas: remissão de 20% (setenta por cento) de juros e multa.

§1º - A parcela mínima, para pessoa física, será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º - A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$ 100,00 (cem reais).

§3° - Os parcelamentos em curso que estejam adimplentes poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados as disposições do acordo anterior e a quantidade e valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei.

Art. 18 Fica a Fazenda Pública Municipal desobrigada de executar judicialmente os créditos tributários por contribuinte, desde que o total de créditos seja igual ou inferior a R$ 200,00 (duzentos reais) por contribuinte, tanto em função do princípio da insignificância, tanto em função da relação custo/benefício, considerando que as despesas com a cobrança superam o valor do débito fiscal.

Art. 19A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS MUNICIPAL 2014 será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato da Secretaria competente:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

II–inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL 2014, inclusive os com vencimento após a assinatura do Termo de Opção do Refis Municipal 2014;

III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS MUNICIPAL 2014 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV – compensação ou utilização indevida de créditos;

V – decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

VII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VIII – decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

§1º - A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS MUNICIPAL 2014 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais.

§2º - A falta de pagamento de quaisquer das parcelas do REFIS MUNICIPAL 2014 nos seus respectivos vencimentos, sujeitará o contribuinte a:

a) atualização monetária;

b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do débito por dia, limitando-se ao valor de 20%;

c) cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor do débito.

Art. 20Não poderão ser beneficiados pelo REFIS MUNICIPAL 2014 as pessoas jurídicas das seguintes atividades:

I - Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;

II - Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria creditícia;

III - Mercadológica gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço.

Art. 21 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em, **12 de dezembro de 2014**.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:7DBDA763

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI 860 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **Lei nº 860 de 12 de dezembro de 2014 que DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DOS CRÉDITOS NÃO-TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 12 de dezembro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:73DDE9CF

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 860 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DOS CRÉDITOS NÃO-TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA APROVA:

Art. 1º Designa-se Crédito não Tributário os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.
§1º – A obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas são créditos tributários, sendo excluídos deste artigo.
§2º - A partir da inscrição em Dívida Ativa, os valores serão corrigidos monetariamente e serão acrescidos juros de mora calculados à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês.
§3º - A presente Lei aplicar-se-á aos débitos imputados à pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, incluindo-se as sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.
Art. 2º Os créditos decorrentes de débitos imputados e inscritos em dívida ativa municipal poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme o disposto nesta Lei.
§1º - O crédito parcelável será devidamente atualizado e parcelado com acréscimos de juros de mora calculados à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês.
§2º - O período de parcelamento implica no reconhecimento incondicional da infração e do crédito, tendo a concessão resultante caráter decisório.
§3º - As multas aplicadas poderão ser objeto de parcelamento em conjunto ou isoladamente.
§4º - Será aplicado às parcelas vincendas ou vencidas, a atualização monetária e juros de mora conforme os valores expressos nesta Lei.
Art. 3º - O pedido de parcelamento será protocolado junto à Administração Tributária do Município devidamente assinado, devendo informar-se no requerimento a origem do crédito e o número de parcelas pretendidas.
§1º - No requerimento, o devedor será devidamente identificado, assim como, se for o caso, seu representante legal.
§2º - Tratando-se de crédito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instituído com o comprovante do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios e, da prova de oferecimento de suficientes bens em garantia ou fiança, para a liquidação do débito, suspendendo-se a execução, por solicitação do Procurador do Município, até a quitação do parcelamento.
§3º - Em se tratando de fiança, para os efeitos do parágrafo anterior, fica excluído do benefício de ordem.
Art. 4ºA decisão sobre o pedido de parcelamento é de competência da Administração Tributária Municipal.
Art. 5ºO valor da parcela não poderá ser inferior a R$ XXX, devendo no ato do parcelamento a autoridade administrativa fixar o número de parcelas, observando o valor mínimo acima de cada uma delas.
Art. 6ºO pagamento da parcela inicial será realizado por ocasião da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento, devendo-se anexar uma via de recolhimento a este.
Parágrafo Único. A Administração Pública elaborará modelo de Termo de Parcelamento por meio de decreto atendendo a legislação em vigor.
Art. 7º Se o devedor não comparecer para assinar o Termo de Acordo de Parcelamento no prazo de trinta dias, considerar-se-á consumada a sua renúncia ao pedido, dando-se prosseguimento ou iniciando-se a sua cobrança executiva.
Art. 8º Acarretará rescisão automática do parcelamento a falta de pagamento de três parcelas consecutivas, implicando em imediata vedação de emissão de certidão com efeitos positivos.
Art. 9º Com o deferimento do pedido do parcelamento, a Administração Tributária Municipal, para fins de certidão liberatória e de registro de regularidade em seus cadastros, autorizará a emissão da respectiva certidão positiva com efeitos negativos.
Art. 10 Os valores expressos nesta Lei serão atualizados monetariamente de acordo com os Índices de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
Art. 11 O disposto nesta Lei não se aplica às infrações de natureza funcional e aos processos e procedimentos de natureza tributária.
Art. 12 Aplica-se subsidiariamente à presente Lei as disposições Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172/1966; Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Execuções Fiscais – Lei nº 6.830/1990, ou outras que venham a substituí-las.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em, **12 de dezembro de 2014**.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:EE90BDF9

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI 861 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone 88.3628.0161, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da identidade RG nº 92002175187 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 532.403.243-34, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo Rodrigues, nº 40, Menezes Pimentel, CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a **Lei nº 861 de 12 de dezembro de 2014 que denomina de "RAIMUNDO NONATO DE MESQUITA", a Quadra de Esporte localizada na Praça Olavo Catunda Neto no conjunto Habitacional Angélica Catunda - COHAB, Bairro Raimundo Mesquita Sobrinho e dá outras providências.** O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE e será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), 12 de dezembro de 2014.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:74F0409B

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 861 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Denomina de "RAIMUNDO NONATO DE MESQUITA", a Quadra de Esporte localizada na Praça Olavo Catunda Neto no conjunto Habitacional

Angélica Catunda - COHAB, Bairro Raimundo Mesquita Sobrinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA APROVA:

Art. 1º Fica denominada de RAIMUNDO NONATO DE MESQUITA, a Quadra de Esportelocalizada na Praça Olavo Catunda Neto do conjunto Habitacional Angélica Catunda - COHAB, Bairro Raimundo Mesquita Sobrinho.
Parágrafo Único. Para a exposição em placas de identificação o sistema de endereçamento constará o nome pelo qual o homenageado era conhecido em vida, destacado nesta Lei.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

SANCIONO. COMUNIQUE-SE A CÂMARA MUNICIPAL E PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Paço da prefeitura Municipal de Santa Quitéria em, **12 de dezembro de 2014**.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adsa Rannielly Muniz Martins Milfont
Código Identificador:D069B817

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 013/2014 - GAB.

Modifica dispositivos ao Edital nº 010/2014 – GAB e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – CE,através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, considerando**a necessidade de realizar modificações ao Edital nº 010/2014 – GAB, procede as seguintes RERRATIFICAÇÕES:

01.

ONDE SE LÊ:

"05.1.3.1. Local, data e horário: 1. Locais: Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, Escola de Ensino Fundamental Coronel Domingos Alves Pereira e Escola de Ensino Fundamental Né Conrado, de acordo com a opção feita pelo candidato, no ato da inscrição; 2. Data:**09/01/2015**; 3.Horário:**09h00min**as**12h00min**."

LEIA-SE:

"05.1.3.1. Local, data e horário: 1. Locais: Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, Escola de Ensino Fundamental Coronel Domingos Alves Pereira e Escola de Ensino Fundamental Né Conrado, de acordo com a opção feita pelo candidato, no ato da inscrição; 2. Data:**08/02/2015**; 3.Horário:**09h00min**as**12h00min**."

02.

ONDE SE LÊ:

"05.2.3.1. Local, data e horário: 1. Locais: Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, Escola de Ensino Fundamental Coronel Domingos Alves Pereira e Escola de Ensino Fundamental Né Conrado, de acordo com a opção feita pelo candidato, no ato da inscrição; 2. Data:**09/01/2015**; 3.Horário:**09h00min**as**12h00min**."

LEIA-SE:

"05.2.3.1. Local, data e horário: 1. Locais: Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, Escola de Ensino Fundamental Coronel Domingos Alves Pereira e Escola de Ensino Fundamental Né Conrado, de acordo com a opção feita pelo candidato, no ato da inscrição; 2. Data:**08/02/2015**; 3.Horário:**09h00min**as**12h00min**."

03.

ONDE SE LÊ:

"09.3. No dia**09/01/2015**, às**14h00min**, no Mural das Escolas Né Conrado, Domingos Alves Pereira e Murilo Aguiar será divulgado o Gabarito Oficial da Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE)."

LEIA-SE:

"09.3. No dia**08/02/2015**, às**14h00min**, no Mural das Escolas Né Conrado, Domingos Alves Pereira e Murilo Aguiar será divulgado o Gabarito Oficial da Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE)."

04.

ONDE SE LÊ:

"10.1.O Recurso em discordância do Gabarito Oficial de que trata o item 09.3., deste Edital poderá ser interposto, por escrito, via candidato (a) à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até as**17h00min**do dia**13/01/2015**."

LEIA-SE:

"10.1.O Recurso em discordância do Gabarito Oficial de que trata o item 09.3., deste Edital poderá ser interposto, por escrito, via candidato (a) à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até as**17h00min**do dia**09/02/2015**."

05.

ONDE SE LÊ:
10.2.A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar divulgará o resultado dos recursos de discordância do gabarito até as**14h00min**do dia **15/01/2015**.

LEIA-SE:

10.2.A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar divulgará o resultado dos recursos de discordância do gabarito até as**14h00min**do dia **11/02/2015**.

Uruoca – CE, 21 de novembro de 2014.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:EE7A669E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2014.02.03.11-01

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania Habitação do Município de Uruoca tornam público o Extrato da Rescisão do Contrato **Nº 2014.02.03.11-01** referente **Dispensa de Licitação** N° **2014.02.03.11**, abaixo especificado:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 78 conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RESCISÃO: 03 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSINA PELA CONTRATADA: ANASTÁCIA FROTA DE ARAÚJO VERAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: GRAZIELLY FONSECA SILVA

URUOCA (CE), 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FCF350FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2014.01.10.01-001

A Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania, Habitação do Município de Uruoca tornam público o Extrato da Rescisão do Contrato **Nº 2014.01.10.01-001**, referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° **2014.01.10.01**, abaixo especificado:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM FAMÍLIAS DO PAIF, ATENDIDAS PELO CRAS EGUIMAR CONRADO NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO MUNICÍPIO DE URUOCA- CE

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 78 conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RESCISÃO: 03 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO EUGÊNIO SAMPAIO

ASSINA PELA CONTRATANTE: GRAZIELLY FONSECA SILVA

URUOCA (CE), 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D805456D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 147, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando participar de Emissão de Identidades junto à Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, que se realizará no período de 18 a 19/12/2014.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO WELBER CARDOSO**,inscrito no CPF sob o N°037.363.603-20, residente na Rua Projetada I, ocupante do Cargo de Diretor da Junta de Serviço Militar para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 18 a 19/12/2014.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 80,00 totalizando R$ 160,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C09688F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 148 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando participar de reuniões no escritório da Plena Assessoria, que se realizará no período de 17 a 18/12/2014.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GRAZIELLY FONSECA SILVA**,inscrita no CPF sob o N°978.988.803-15, residente na rua Antônio Moreira, ocupante do Cargo de Secretaria de Assistência Social para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 17 a 18/12/2014.

Art. 2º Conceder à referida servidora 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 totalizando R$ 400,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:34FA0AC8